



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR N.º 11/2023 - PRODEP/UFBA

Salvador, 13 de junho de 2023.

Aos/Às Diretores/as de Unidades Universitárias
Com cópia para as Chefias de Departamento/Coordenações Acadêmicas
Universidade Federal da Bahia

Assunto: Reabertura do prazo de regularização de Progressões e Promoções em atraso para ocupantes de cargos do Plano de Carreira do Magistério Federal.

Senhores/as Diretores/as e Chefias de Departamento/Coordenações Acadêmicas,

1. Cumprimentando-os/as, informamos foi publicada no Boletim de Pessoal desta Universidade em 12/06/2023 a Portaria n. 771/2023 – PRODEP, que reabre, excepcionalmente, o prazo para regularização de progressões e promoções em atraso para ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Os/As docentes com mais de uma progressão/promoção funcional em atraso poderão regularizar seu posicionamento funcional no Plano e se enquadrarão em uma das três situações elencadas no Art. 2º da referida Portaria.

2. Destacamos que o prazo para essa regularização é de 14/06/2023 a 30/09/2023 e será improrrogável, cabendo ao/à docente enquadrado/a nas situações do Art. 2º da Portaria n. 771/2023 – PRODEP adotar as providências iniciais necessárias à tramitação dos processos em sua instância de lotação. As providências podem envolver a abertura de novos processos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) ou o desarquivamento de processos já existentes.

3. Para uma melhor compreensão sobre os três tipos de enquadramento previstos na Portaria, apresentamos no Anexo deste Ofício exemplos para cada caso.

4. Contamos com a colaboração dos/as Diretores/as em divulgar este Ofício Circular e a Portaria internamente, de modo que os/as interessados/as, juntamente com as Chefias de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

Departamento/Coordenações Acadêmicas, possam realizar os trâmites necessários na instância de lotação até 30/09/2023.

5. Aproveitamos a oportunidade para informar que se encontram disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) as funcionalidades de acompanhamento das progressões/promoções de docentes (previsão para a próxima progressão/promoção e progressão/promoção em atraso). A funcionalidade pode ser acessada pelo/a Diretor/a da Unidade, Chefia de Departamento/Coordenação Acadêmica e seus respectivos Vices, assim como pelo/a servidor/a interessado/a. Para orientá-los/as no acesso, foram criados vídeos explicativos para cada caso (<https://www.youtube.com/watch?v=Y8xUyj7F0Sc&list=PLTZKInjFDsVbX5PkU0ql8zpZrvpLnltPD>).

6. Firmadas as informações acima, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas

Coordenador de Desenvolvimento Humano



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

Anexo – Exemplos de enquadramentos previstos na Portaria n. 771/2023 – PRODEP:

Situação 1: servidor enquadrado no Inciso I do Art. 2º:

Servidor em 01/07/2021 realizou a abertura de três processos no SIPAC pleiteando suas progressões em atraso.

Processo 1: solicitação para o interstício de 01/01/2015 a 01/01/2017, relativa à progressão de Professor Associado 1 para Professor Associado 2;

Processo 2: solicitação para o interstício de 01/01/2017 a 01/01/2019, relativa à progressão de Professor Associado 2 para Professor Associado 3;

Processo 3: solicitação para o interstício de 01/01/2019 a 01/01/2021, relativa à progressão de Professor Associado 3 para Professor Associado 4.

Os processos seguiram seu trâmite na instância de lotação, foram aprovados pelo plenário (Departamento/Coordenação Acadêmica) em 01/11/2021 e posteriormente encaminhados para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Por força do Comunicado Conjunto n. 3/2021 - PRODEP/CPPD, os processos em questão foram diligenciados pela CPPD, de modo que o processo 1 foi adaptado considerando como interstício de avaliação os 24 meses anteriores à sua abertura no SIPAC; já os processos 2 e 3 foram invalidados.

Em decorrência da diligência, o servidor somente progrediu para Professor Associado 2, referente ao interstício de 01/07/2019 a 01/07/2021 (24 meses anteriores à abertura do processo).

Assim, em função da reabertura do prazo pela Portaria n. 771/2023, deverão ser movimentados os três processos já abertos, restaurando os interstícios que já constavam originalmente, mantendo-se a data de aprovação pela instância de lotação, que no exemplo foi em 01/11/2021.

Situação 2: servidor enquadrado no Inciso II do Art. 2º:

Servidor possuía três interstícios em atraso; teria a possibilidade na ocasião de progredir de Professor Associado 1 para Professor Associado 2 pelo interstício de 01/10/2015 a 01/10/2017; de Professor Associado 2 para Professor Associado 3 pelo interstício de 01/10/2017 a 01/10/2019 e de Professor Associado 3 para Professor Associado 4 pelo interstício de 01/10/2019 a 01/10/2021. Porém, perdeu o prazo estabelecido no Comunicado Conjunto n. 3/2021 - PRODEP/CPPD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

Nesse sentido, o servidor, em 10/10/2021, realizou a abertura de apenas um processo no SIPAC, já considerando o interstício para avaliação os 24 meses anteriores à abertura do processo, isto é, de 10/10/2019 a 10/10/2021, relativo a Professor Associado 1 para Professor Associado 2, seguindo o fluxo habitual em sua instância de lotação, com aprovação pelo Departamento/Coordenação Acadêmica em 10/11/2021.

Com a presente reabertura do prazo, o processo aberto em 10/10/2021 deverá ser localizado pelo servidor, com o restabelecimento do interstício de 24 meses mais antigo possível, ou seja, de 01/10/2015 a 01/10/2017, relativo à progressão de Professor Associado 1 para Professor Associado 2, com posterior envio à CPPD, mantendo-se a data de aprovação de 10/11/2021 para efeito financeiro.

Em seguida, o servidor deverá abrir no SIPAC os processos correspondentes às progressões devidas pelos interstícios não aproveitados, devendo passar por todo o fluxo na instância de lotação até a aprovação pelo Departamento/Coordenação Acadêmica.

Em 20/06/2023, são então abertos os processos adicionais pleiteando suas progressões em atraso:

Processo 2: solicitação para o interstício de 01/10/2017 a 01/10/2019, relativa à progressão de Professor Associado 2 para Professor Associado 3;

Processo 3: solicitação para o interstício de 01/10/2019 a 01/10/2021, relativa à progressão de Professor Associado 3 para Professor Associado 4.

Os processos adicionais abertos seguirão seu trâmite na instância de lotação, sendo aprovados pelo plenário do Departamento/Coordenação Acadêmica em 15/07/2023 e posteriormente encaminhados para a CPPD até 30/09/2023.

Situação 3: servidor enquadrado no Inciso III do Art. 2º:

Servidor possuía três interstícios em atraso; teria a possibilidade na ocasião de progredir de Professor Associado 1 para Professor Associado 2 pelo interstício de 01/10/2015 a 01/10/2017; de Professor Associado 2 para Professor Associado 3 pelo interstício de 01/10/2017 a 01/10/2019 e Professor Associado 3 para Professor Associado 4 pelo interstício de 01/10/2019 a 01/10/2021. Porém, perdeu o prazo estabelecido no Comunicado Conjunto n. 3/2021 - PRODEP/CPPD para regularização.

Com a presente reabertura do prazo, o servidor deverá abrir no SIPAC três processos pleiteando as progressões devidas pelos interstícios correspondentes, devendo passar por



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

todo o fluxo na instância de lotação até a aprovação pelo Departamento/Coordenação Acadêmica, com posterior encaminhamento para a CPPD até 30/09/2023.